



MANUAL DE NORMAS

Atualizado em 04/12/2007

“BE BETTER”

MANUAL DE NORMAS

Norma 1 - Este Manual servirá de normatização para administração e funcionamento da JCI Rio do Sul, definida doravante simplesmente como CAPÍTULO.

Norma 2 - O nome do CAPÍTULO e o emblema serão sempre impressos e utilizados respeitando o padrão da identidade corporativa da JCI mundial.

Norma 3 – Os eventos promovidos pelo CAPÍTULO deverão ser precedidos pela recitação da Carta de Princípios, exceto quando a ocasião não lhe é conveniente e, protocolarmente deverá ser aplaudida.

Norma 4 – O CAPÍTULO terá uma junta diretiva local (JDL), indicada e nomeada anualmente pelo conselho diretor eleito, a qual poderá ser apresentada para ratificação da plenária, que auxiliará na execução das atribuições do respectivo conselho diretor, tendo a seguinte composição de cargos:

- a) Na Área Individual: Vice-presidência Individual, Diretoria Social, Diretoria de Lazer, Diretoria de Esportes, Diretoria de Capacitação e Diretoria de Expansão e Retenção;
- b) Na Área Comunitária: Vice-presidência Comunitária, Diretoria de Marketing, Diretoria de Relações Públicas, Diretoria de Concursos e Diretoria de Eventos Comunitários;
- c) Na Área Internacional: Vice-presidência Internacional, Diretoria de Prêmios e Diretoria de Eventos Nacionais e Assuntos Internacionais;
- d) Na Área de Negócios: Vice-presidência de Negócios, Diretoria de Patrimônio e Diretoria de Negócios;
- e) Assessor Legal e Secretário de Atas.

Parágrafo primeiro: O conselho consultivo e os coordenadores dos projetos propostos anualmente pelo CAPÍTULO também farão parte da JDL - junta diretiva local, sendo estes últimos por um período não superior ao ano da gestão, exceto se previsto de forma diferente em moção devidamente aprovada.

Parágrafo segundo: Havendo indicação e nomeação pelo conselho diretor de um Assessor Legal, conforme previsto nesta norma, a este competirá, sob supervisão do Presidente Anterior, as atribuições previstas no artigo 25, alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do estatuto deste CAPÍTULO.

Parágrafo terceiro: Para os cargos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” desta norma, somente poderão ser nomeados membros ativos do CAPÍTULO, os quais não poderão ocupar o mesmo cargo em mais de uma gestão.

Parágrafo quarto: O CAPÍTULO, através do conselho diretor, poderá acrescentar ou suprimir diretorias ou coordenadorias de projetos, tudo sujeito a aprovação da plenária.

Norma 5 - O conselho consultivo do CAPÍTULO será composto pelos passados presidentes dos três anos imediatamente anteriores ao da gestão que se inicia, como também, pelo presidente eleito do Clube do Senado da JCI Rio do Sul para aquele ano.

Parágrafo único: O Conselho Consultivo terá como presidente o presidente anterior do CAPÍTULO e será responsável pela preparação e execução da *sabatina* de candidatos ao Conselho Diretor dos anos seguintes.

Norma 6 - Os membros titulares da junta diretiva local, quando renunciarem, estiverem licenciados ou impedidos de exercerem suas funções, poderão ser substituídos por outro membro, com aprovação do conselho diretor, podendo ser apresentado para referendo da plenária, respeitando o previsto no estatuto e neste manual de normas.

Norma 7 - Para admissão de novos membros obedecer-se-á aos preceitos do nosso estatuto, observando os seguintes critérios:

- a) A Diretoria de Expansão deverá apresentar à plenária um plano de expansão constando: prazo para recebimento de propostas, data de apresentação dos candidatos ao conselho diretor e a plenária, data de votação das propostas, programa de atividades desde a 1ª reunião preparatória até a data de distintivação dos novos membros;
- b) As indicações de novos membros poderão ser feitas apenas por membros que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme previsto no estatuto do CAPÍTULO e neste manual de normas;
- c) A Diretoria de Expansão ou a quem ela designar, juntamente com o padrinho (proponente) do aspirante (candidato a novo membro) aprovado, entregarão pessoalmente o convite assinado pelo presidente do CAPÍTULO, anunciando as datas e locais das reuniões preparatórias aos aspirantes;
- d) As reuniões preparatórias serão exclusivas e independentes das reuniões plenárias do CAPÍTULO e deverão ser inicialmente de cunho informativo juniorístico de no mínimo 05 (cinco) sessões;
- e) Nas reuniões preparatórias é indispensável o acompanhamento dos aspirantes por seus padrinhos;
- f) Nas reuniões preparatórias deverão ser entregues aos aspirantes cópias: do estatuto da JCI Brasil, do Manual de Normas da JCI Brasil, do Estatuto da JCI Rio do Sul, do Manual de Normas da JCI Rio do Sul, do Plano de Ação da JCI Rio do Sul, como também material informativo sobre Normas Parlamentares e Protocolares, entre outros materiais relevantes que estiverem disponíveis;
- g) Considerar-se-á cumprido o período preparatório para aquele aspirante que freqüentar, no mínimo, 03 (três) reuniões preparatórias;
- h) Cumprido o período preparatório, o aspirante acompanhado do seu padrinho participará das reuniões plenárias e após um período de adaptação de no mínimo 04 (quatro) destas reuniões, será conhecida sua opção para pedir sua distintivação, cujo pedido deverá ser anunciado em reunião plenária;
- i) A distintivação é o ato oficial de passagem do aspirante para membro do CAPÍTULO, sendo realizada numa reunião festiva, preferencialmente

naquela de encerramento e posse, havendo tomada do juramento júnior pela autoridade juniorística e a distintivação dos novos membros por seus respectivos padrinhos;

Parágrafo Primeiro - O membro, ao ser distintivado, prestará o seguinte juramento:

"Prometo solenemente que servirei fielmente aos propósitos do juniorismo e que a todo o momento defenderei seus ideais e princípios".

Parágrafo Segundo - Além do juramento deverá ser tomado o seguinte compromisso de vida:

*"Serei um homem de fé e de princípios;
Sustentarei a juventude em meu espírito e em meu coração;
Serei nobre em meus sentimentos e em meus atos;
Serei amigo, companheiro e irmão para todos;
Serei uma pessoa de sacrifício e de bem;
Serei leal e honrado com tudo e com todos;
Conservarei sãos o meu corpo e minha mente;
Não terei ódio, rancores e nem egoísmos;
Saberei perdoar e esquecer o dano que me fizerem;
E, se os homens são meus irmãos, as crianças serão como meus filhos e os idosos como meus pais."*

Parágrafo Terceiro: Caso o indicado a novo membro, quando da apresentação e votação de sua indicação à plenária, não alcançar a maioria simples de votos, este será automaticamente impedido de participar do CAPÍTULO e não poderá ser mais indicado.

Parágrafo Quarto: Uma pessoa não poderá ser indicada mais do que duas vezes para participar do CAPÍTULO, respeitando o previsto no parágrafo anterior.

Norma 8 - Todo membro do CAPÍTULO baseará seu comportamento na filosofia da Carta de Princípios e nos propósitos desta organização, e deverá ser sempre pautado no companheirismo e na lealdade, dentro e fora da mesma.

Norma 9 - Toda atividade do membro do CAPÍTULO nas reuniões, será regulada pelas disposições contidas por ordem: no Estatuto da JCI Rio do Sul, neste Manual de Normas, nas Normas Parlamentares, nas resoluções da plenária, nas decisões do Conselho Diretor, nas decisões do Presidente.

Norma 10 - Para fazer uso da palavra o membro do CAPÍTULO deverá respeitar os preceitos parlamentares juniorísticos.

- a) Cabe ao presidente da reunião autorizar e fixar o tempo de uso da palavra, o qual poderá ou não acatar solicitação de prorrogação por parte do membro;
- b) Ao fazer uso da palavra, o membro deverá manter sua manifestação sempre dentro dos princípios éticos e morais, evitando o uso de termos

não adequados ao ambiente e observar as normas protocolares e parlamentares, inclusive de oratória.

Norma 11 - A ordem do dia das reuniões plenárias deverá conter basicamente os seguintes itens: Abertura, Carta de Princípios, Saudação, Informes, Treinamento, Moções, Palavra Livre, Avaliação e Leitura e Votação da Ata. Fica facultado ao presidente, bem como a plenária, através de proposição de um de seus membros e de acordo com as circunstâncias, ordenar, adicionar ou suprimir tópicos específicos a cada reunião.

Norma 12 - A ordem do dia deve conter o limite de tempo para cada item, o que depois de aprovado pela plenária, somente será suscetível de alteração através de moção apresentada à mesa.

Norma 13 - O convite para visitantes nas reuniões plenárias, deve partir do presidente. Quando um membro pretende trazer algum convidado deverá levar ao conhecimento do presidente, com antecedência.

Norma 14 - Havendo convidados ou visitantes em uma reunião, o presidente solicitará a todos os membros uma auto-apresentação que deverá conter preferencialmente os seguintes itens: nome, atividade profissional e cargo juniorístico exercido.

Norma 15 - O presidente comunicará ao convidado ou visitante a faculdade de participar dos debates da reunião, de acordo com as circunstâncias.

Norma 16 - As reuniões plenárias devem ser sempre conduzidas de modo a permitir a palavra a todos os presentes, proporcionando-lhes a participação efetiva, dentro do limite de tempo estabelecido na ordem do dia.

Norma 17 - Para qualquer tipo de reunião, inclusive festiva, dever-se-á registrar as presenças através de livro específico, e lavrar a ata específica que relate os assuntos tratados.

Norma 18 – Sempre até a segunda reunião plenária do ano, deverá ser apresentada e votada a proposta de programação anual (plano de ação) do conselho diretor e junta diretiva local, cumprindo o disposto no inciso II do artigo 22 do estatuto deste CAPÍTULO, bem como apresentado e votado o orçamento anual e o valor da anuidade para o exercício.

Parágrafo primeiro: O CAPÍTULO deverá apresentar previsão orçamentária para o ano seguinte na última reunião do ano em curso, juntamente com a apresentação e votação dos relatórios de atividades do ano, a qual será apreciada pela plenária e publicada no mural da sede social, servindo de orientação para elaboração do orçamento do ano seguinte.

Parágrafo segundo: Os coordenadores de projetos deverão apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, até a última reunião plenária, preferencialmente logo após conclusão dos trabalhos do respectivo projeto, utilizando o formulário padrão de apresentação, conforme anexo (01).

Norma 19 – Toda moção principal deverá ser apresentada à mesa, por escrito utilizando-se do formulário modelo para proposição de moções, em anexo (02), com antecedência mínima de 24 horas da reunião plenária em que será apreciada, afim de que possa ser analisada pela assessoria legal, quanto aos aspectos legais, e deverá conter a seguinte estrutura:

- a) Assunto;
- b) Considerando – Justificativa;
- c) Proposição;
- d) Mocionante;
- e) Secundante.

Norma 20 - A aprovação das moções dar-se-á de acordo com seus objetivos, por maioria simples, absoluta ou qualificada. Entendendo-se por:

- a) **Maioria simples:** mais de 50% dos votos presentes, excluídas do cômputo as eventuais abstenções.
- b) **Maioria absoluta:** mais de 50% dos membros do CAPÍTULO com direito a voto.
- c) **Maioria qualificada:** no mínimo 2/3 dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo único – Em caso de empate na votação caberá ao presidente decidir através do seu voto.

Norma 21 - Antes de iniciar-se o debate de uma moção a assessoria legal deverá informar a plenária acerca da forma de votação e do quorum para aprovação.

Norma 22 - O único membro automaticamente inscrito para o debate de uma moção é o mocionante, que fará seu pronunciamento antes de qualquer outro inscrito, salvo se requerer de maneira diversa, fazendo a defesa de sua moção. Todos os outros membros, inclusive o secundante, deverão inscrever-se para adquirirem direito ao debate.

Norma 23 - O uso da palavra será concedido exclusivamente pela presidência dos trabalhos, mesmo em se tratando de apartes.

Norma 24 - Encerradas as inscrições e iniciando os debates, não serão mais aceitas inscrições retardatárias, sendo que o tempo disponível para os debates, deverá ser dividido pelo número de inscrições, de modo a permitir que todos os inscritos façam uso da palavra pelo mesmo tempo, podendo o mocionante requerer tempo diferenciado, que será concedido ou não a critério do presidente.

Norma 25 - De acordo com a importância do debate ou em função da completa impossibilidade de permitir a palavra a todos, o tempo poderá ser prolongado nos termos da Norma nº 12.

Norma 26 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a questão a ser debatida, devem ser dirigidos ao presidente antes do início da discussão.

Norma 27 - Durante os debates é vedado o uso de expressões que atentem a moral e os bons costumes, bem como ataques ofensivos aos demais debatedores. A discordância deve ser sempre manifestada dentro do espírito de companheirismo e respeito juniorístico.

Parágrafo Único - Questões de ordem que interrompam o andamento normal dos trabalhos só deverão ser solicitadas como medidas de emergência. O presidente deverá cortar imediatamente a palavra, quando se aperceber que foi usado este expediente com o intuito de fazer uso da palavra fora de sua ordem de inscrição ou por falta dela.

Norma 28 - Fica a critério do presidente, a concessão da palavra pela segunda vez, dentro do limite de tempo votado pela plenária, e só poderá falar pela segunda vez aquele que se inscreveu pela primeira vez.

Norma 29 – O presidente permitirá o encaminhamento da concessão da palavra pela segunda vez, somente se houverem manifestações das duas situações, pró e contra a moção, observando as disposições da Norma nº 12.

Norma 30 - Todo membro deve procurar participar de eventos juniorísticos, especialmente os que acontecem fora da sede do CAPÍTULO, e para isso o Conselho Diretor e a Junta Diretiva Local deverão se empenhar ao máximo para incentivar a participação nos eventos, inclusive na busca de viabilização financeira.

Norma 31 - Os eventos juniorísticos classificam-se em:

- a) Eventos juniorísticos oficiais: são programados pelas entidades juniorísticas hierarquicamente superiores e pelo CAPÍTULO, sendo eles: congresso mundial, conferências de área, convenções nacionais, encontros regionais, seminários, cursos extra plenária, reuniões plenárias, festas e projetos do CAPÍTULO.
- b) Eventos juniorísticos extra-oficiais: são aqueles reconhecidos e aprovados pelo Conselho Diretor.

Norma 32 - Na participação de eventos juniorísticos oficiais, o Conselho Diretor ou a Junta Diretiva Local deverá indicar um encarregado ou comissão organizadora responsável em coordenar toda a delegação participante do evento.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao encarregado ou comissão organizadora apresentar à plenária até a última reunião que antecede ao evento, um programa da delegação participante e seu respectivo orçamento, bem como orientar o grupo, distribuir tarefas, manter a equipe coesa e equilibrada.

Parágrafo Segundo - No regresso da participação do evento o encarregado ou comissão organizadora deverá apresentar um relatório completo da participação da delegação.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer subsídio só poderão ser concedidos pelo CAPÍTULO aos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que previsto em plano de ação e orçamento, mediante apresentação do relatório à plenária, comprovada a sua efetiva participação no evento.

Norma 33 - Anualmente por ocasião da assembléia geral ordinária deverá ser votada às premiações individuais, de acordo com o regulamento de pontuação para júnior mais destacado do ano, júnior novato mais destacado do ano e senador mais destacado do ano do CAPÍTULO (Anexo 03).

Parágrafo Primeiro - O escrutínio será secreto e conduzido por uma comissão formada preferencialmente por membros sem direito a voto, cujo resultado só será divulgado por ocasião da solenidade de encerramento e posse do novo Conselho Diretor.

Parágrafos Segundo – O presidente do CAPÍTULO e membros do CAPITULO que exerçam cargos na JCI Nacional ou Mundial, não poderão concorrer como junior mais destacado do ano.

Norma 34 - A filiação vitalícia, conhecida como Senadoria JCI, poderá ser conferida a membros e a ex-membros como títulos honoríficos, por terem prestado relevantes serviços ao juniorismo brasileiro e que preencham os requisitos da JCI Brasil e JCI Internacional.

- a) A indicação de qualquer membro a Senadoria JCI, deverá ser feita através de moção, apresentada por qualquer membro ativo e a aprovação deverá ser por maioria absoluta.
- b) Após aprovação, o conselho diretor deverá observar os procedimentos da JCI Brasil e JCI Internacional para aquisição do título, fazendo a entrega na forma em que definir.

Norma 35 – O membro sofrerá perda de direitos ou será desfilado nos casos constantes no artigo 10 e seus incisos, da parte III do estatuto da JCI Rio do Sul, observando-se o seguinte:

Parágrafo Primeiro – Serão justificadas as faltas quando o membro tiver participado 15 dias antes ou depois, com comprovação, de algum evento juniorístico, conforme norma 31 deste manual, ou reunião plenária de outro CAPÍTULO. Serão justificadas as faltas, também, se o membro comprovar e solicitar à dispensa antecipadamente por motivo justificado, que deverá ser: a) viagem não superior a 30 (trinta) dias para destino onde não tenha outro CAPÍTULO; b) impossibilidade por doença;

Parágrafo Segundo – A justificativa corresponderá a primeira falta imediatamente posterior ou anterior a data da efetiva participação em atividade nos termos do parágrafo anterior, sendo que o número de justificativas não

poderá exceder ao número de presenças nas reuniões plenárias do CAPÍTULO dentro do mesmo período.

Parágrafo Terceiro - Quando o membro participar, representando o Capítulo por designação do presidente, em eventos que coincidem com a reunião plenária do Capítulo, a presença comprovada servirá de justificativa para aquela data.

Parágrafo Quarto - Todo membro que faltar por mais de 6 reuniões plenárias consecutivas sem motivo justificado e que não for desfilado do CAPÍTULO conforme Art. 10 Inciso III do estatuto do capítulo, recuperará o seu direito a voto após a participação de 3 reuniões plenárias consecutivas, com a presença em pelo menos 50% das reuniões plenárias dos últimos 3 meses e estar quite com a tesouraria.

Norma 36 – O membro que for desfilado, nos termos do artigo 10, incisos II e III do estatuto do CAPÍTULO, poderá retornar a categoria de membro, devendo solicitar por escrito ao Conselho Diretor e preencher, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar quites com a tesouraria;
- b) Participar de 06 (seis) reuniões plenárias consecutivas;
- c) Ter presença em 40% das reuniões do ano em curso.

Parágrafo único – O deferimento ou indeferimento desta solicitação deverá ocorrer por decisão do Conselho Diretor, com necessidade de 2/3 dos votos.

Norma 37 - A secretaria do CAPÍTULO deverá manter os membros informados semanalmente sobre o quadro de presenças, sendo este atualizado e posteriormente enviado por meio eletrônico a todos os membros do capítulo.

Norma 38 - O pagamento das anuidades relativas às cotas dos membros deverá ser efetuado em uma das seguintes formas:

Parágrafo Primeiro - Pagamento parcelado

- Até 31 de março, valor equivalente a 16,666% da anuidade;
- Até 30 de abril, valor equivalente a 16,666% da anuidade;
- Até 31 de maio, valor equivalente a 16,666% da anuidade;
- Até 30 de junho, valor equivalente a 16,666% da anuidade;
- Até 31 de julho, valor equivalente a 16,666% da anuidade;
- Até 31 de agosto, valor equivalente a 16,67% da anuidade;

Parágrafo Segundo - Pagamento em cota única:

- Até 31 de março, com desconto de 15% sobre a anuidade.

Parágrafo Terceiro - Após o vencimento incidirão: multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto - O membro deverá optar pelo pagamento em cota única ou pelo parcelamento até o primeiro vencimento.

Parágrafo Quinto – O reajuste da anuidade será realizado a cada exercício de acordo com a variação do IGP-M do período fiscal do ano anterior.

Norma 39 - A sede própria do CAPÍTULO, situada na Rua Câmara Junior – 44 - Loteamento Jardim Alexandro, Bairro Pamplona, na margem direita da BR-470, Km 145, no município de Rio do Sul (SC) – CEP 89.160-000, tem por objetivo sediar as reuniões de trabalho e festivas dos membros, familiares e convidados, tendo por finalidade principal:

- a) Acolher reuniões de trabalho de interesse do CAPÍTULO;
- b) Acolher reuniões festivas promovidas pelo CAPÍTULO;
- c) Acolher reuniões de seus membros e seus convidados;
- d) Acolher reuniões de outras entidades de interesse comunitário;
- e) Acolher reuniões de confraternização não programadas entre os membros, quando esta não for utilizada pelos casos previstos nas alíneas anteriores.

Parágrafo Primeiro - Os pedidos de cessão previstos nas alíneas “c” e “d”, desta norma, deverão ser feitos por escrito, e analisados pelo Diretor de Patrimônio;

Parágrafo Segundo - Será cobrada uma taxa de manutenção, estabelecida pelo Conselho Diretor, no início de cada gestão, nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” desta norma;

Parágrafo Terceiro - Os usuários desta sede ficarão responsáveis pelos danos causados ao patrimônio, devendo ressarcir ao CAPÍTULO os prejuízos causados;

Parágrafo Quarto - A administração da sede própria será exercida pelo Diretor de Patrimônio, observando seu plano de ação aprovado em reunião plenária.

Norma 40 - A solenidade de posse do novo Conselho Diretor será organizada de comum acordo entre o Conselho Diretor anterior e o eleito.

Parágrafo Primeiro - Toda a documentação e instruções administrativas deverão ser repassadas ao novo Conselho Diretor eleito, nos primeiros 15 (quinze) dias de janeiro.

Norma 41 - As alterações e complementos deste Manual de Normas podem ser propostas através de moções, nas reuniões ordinárias semanais, apresentadas por qualquer membro com direito a voto, devendo serem ratificadas em Assembléia Geral convocada para este fim, conforme disposto no artigo 14, inciso III do estatuto do CAPÍTULO.

Parágrafo Primeiro - Para que a moção tenha caráter de alteração ou complementação do Manual de Normas é necessário que esteja claramente expresso que a moção visa tal objetivo.

Parágrafo Segundo - Para que uma moção possa integrar ou modificar o Manual de Normas, deverá ter em seu conteúdo, assunto não transitório, que represente um prazo de validade de pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Modificações temporárias no sistema das reuniões ou de qualquer dos artigos e parágrafos deste Manual de Normas que se queira introduzir, em virtude de circunstâncias ocasionais específicas, destinadas a resolver situações momentâneas, não deverão modifica-lo oficialmente.

Parágrafo Quarto - Aprovada a moção, a alteração somente passará a vigorar com a ratificação através da aprovação em Assembléia Geral, que a incorporará a este manual.

Norma 42 - O membro pertencente a outro CAPÍTULO, que vier residir em Rio do Sul, por sua vontade expressa, acompanhado de uma carta de apresentação de seu capítulo de origem, poderá ser inscrito no CAPITULO de Rio do Sul, após a aprovação do conselho diretor, devendo receber orientações do Diretor de Expansão e Retenção.

Norma 43 - Para representar o CAPÍTULO em entidades ou organizações os representantes deverão ser membros que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme este Manual de Normas e o Estatuto do CAPÍTULO, e apresentar relatórios à plenária pelo menos duas vezes por ano.

Norma 44 – O CAPÍTULO poderá outorgar a pessoas físicas ou jurídicas, títulos de reconhecimento por serviços prestados à organização ou ao país, quer por proposição do conselho diretor ou por membro e sua aprovação será de competência exclusiva do conselho diretor, sujeito a aprovação da assembléia geral, observando-se o seguinte:

- a) Patrono: aqueles que vierem a auxiliar financeiramente o CAPÍTULO na realização de seus fins;
- b) Honorário: aqueles que por relevantes serviços, ato cívico ou trabalho em benefício da comunidade, fizerem jus a consagração expressa;
- c) Benemérito: aqueles que por relevantes serviços prestados ao CAPÍTULO, fizerem jus a consagração expressa.

Norma 45 – Todas as reuniões serão regidas pelas normas parlamentares e se instalarão para fins deliberativos com a presença de 1/3 dos membros que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme este Manual de Normas e o Estatuto do CAPÍTULO, exceto as assembléias gerais.

Parágrafo Segundo: Todas as Reuniões Plenárias serão realizadas na Sede do CAPITULO sendo sempre as terças-feiras com início às 20 horas e 30 minutos, salvo reuniões festivas, de Confraternização e Divulgação de Projetos que poderão sofrer variação no local e horário desde que aprovadas pelo Conselho Diretor do Capitulo, e as Assembléias serão instaladas em primeira convocação às 20 horas, desde que obtenha o quorum estabelecido no Parágrafo Único do Art. 17 do estatuto da JCI Rio do Sul

Norma 46 - As eleições do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do exercício seguinte serão feitas em Assembléia Geral, respeitando as disposições do estatuto do CAPÍTULO e deste manual de normas, observando-se o seguinte:

Parágrafo Primeiro - As candidaturas e suas conseqüentes votações serão por chapa que deverão ser apresentadas até a última reunião plenária que antecede a data da eleição, sendo um voto para cada membro e não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Segundo - Nenhum membro poderá exercer o mesmo cargo no conselho diretor por duas gestões, salvo se todos os membros ativos já tenham ocupado o cargo.

Parágrafo Terceiro - O membro, ao ser empossado em outro cargo da JCI, em nível nacional ou internacional, sendo membro integrante do conselho diretor, deverá renunciar o seu cargo local, exceto o Presidente Anterior.

Norma 47 – Serão considerados membros fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação do CAPÍTULO de Rio do Sul.

Norma 48 - Este Manual de Normas entra em vigor na data de sua aprovação, substituindo disposições anteriores em contrário.

Rio do Sul (SC), 04 de dezembro de 2007.

Fernando Muller

47º. Presidente da JCI Rio do Sul

Jair da Silva

Coordenador da Reforma do Estatuto e Manual de Normas da JCI Rio do Sul

Jean Carlos Baldussi

Assessor Legal 2007 da JCI Rio do Sul

ANEXOS

01 - Regulamento para relatório padrão para apresentação de projetos;

O modelo de relatório padrão para apresentação de projetos, deve conter informações mínimas, conforme abaixo, mas não impede a inclusão de informações adicionais, como segue:

1. Dados Gerais do Projeto

Nome do Projeto:

Duração:

Pessoas envolvidas/ Membros Envolvidos:

Patrocinadores:

Orçamento:

Resultado financeiro final:

Quem se beneficiou?

Objetivo do projeto:

Breve descrição:

Ações tomadas:

Resultados das ações:

Recomendações (para continuidade):

2. Planejamento Geral, Execução e Finanças

Formação das comissões e atribuições de tarefas (reuniões de planejamento, organograma, etc...)

Execução

Orçamento e finanças

3. Participação

Participação dos membros (numero de membros envolvidos e de que forma)

4. Benefícios para a Comunidade

Benefícios para a comunidade em geral

5. Benefícios para a Organização

Melhoria na imagem da organização em nível internacional, nacional e local

Oportunidade de capacitação e crescimento de espírito de liderança entre os membros

6. Avaliação do Projeto

Pontos fortes

Pontos fracos

Sugestões

7. Anexos

02 - Formulário modelo para proposição de mocções;

Mocção número:
Data:
Assunto:
Considerandos:
Mocionamos:
Mocionante
Nome:
Assinatura
Secundante:
Nome:
Assinatura:
Resultado:

03 - Regulamento de premiações individuais;

Regulamento de pontuação para Júnior mais destacado do ano, Júnior Novato mais destacado do ano e Senador mais destacado do ano:

No final de cada ano, a JCI de Rio do Sul através do Conselho Diretor, com o objetivo de laurear os juniores mais destacados no CAPÍTULO premiará os membros em três categorias distintas, a saber: Júnior mais destacado do ano, Júnior Novato mais destacado do ano e Senador mais destacado do ano.

Os membros serão distribuídos nas três categorias supra, de acordo com sua condição, ou seja, os Membros Aspirantes, assim entendidos os que tiveram sua distintivação no mesmo ano da respectiva premiação, que concorrerão na categoria Junior Novato mais destacado do ano; Senadores JCI, que concorrerão na categoria Senador mais destacado do ano; e os Membros Ativos, que concorrerão na categoria Júnior mais destacado do ano.

Os Senadores que forem membros ativos, ou seja, que tiverem de 18 à 40 anos, concorrerão somente para Júnior mais destacado do ano.

Para a escolha dos vencedores nas três categorias, serão atribuídos pontos de acordo com a participação dos membros durante o ano, vencendo o que obtiver a maior pontuação.

Tais pontos serão atribuídos de acordo com a participação do membro nas modalidades descritas ao final, que exprimem as diferentes formas de participação que podem ter dentro da JCI.

O membro que durante o ano tiver uma frequência inferior a 50% (*cinquenta por cento*) nas reuniões plenárias, computando-se para este fim as faltas justificadas, fica automaticamente impedido de concorrer a qualquer premiação.

Em caso de empate na pontuação geral, será utilizado como critério de desempate a maior votação na modalidade 3 “Votação da Liderança”; persistindo o empate, será utilizado como segundo critério a maior pontuação por modalidade, começando na primeira modalidade até a última, excetuada a modalidade 3 - “Votação da Liderança”.

Será também dada uma premiação a cada membro que obtiver 100% (*cem por cento*) de participação nas reuniões plenárias, computando-se para este fim as faltas justificadas, respeitando sempre o disposto no Estatuto e Manual de Normas do CAPÍTULO.

As datas para a realização da votação e divulgação do resultado, deverão ser definidas conforme Norma 33 deste Manual de Normas.

Os vencedores nas categorias supra elencadas, adquirirão o direito de confeccionar e apresentar seus álbum nos eventos da JCI Brasil e Mundial.

Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

1. Modalidade:	
Frequência em reuniões	
Obs.: A frequência deve ser devidamente comprovada por meio da assinatura no livro de presenças, ou outro meio idôneo	
Porcentagem:	Pontos
100 %	23
90 a 99 %	18
80 a 89 %	16
70 a 79 %	14
60 a 69 %	12
50 a 59 %	10
2. Modalidade:	Pontos (por encontro)

Participação no Congresso Mundial	10
Participação em Conferências de Área	9
Participação em Convenções Nacionais	8
Participação em Encontros Setoriais	5
Participação em Eventos Juniorísticos diversos	1
<p>Para os fins deste regulamento, consideram-se Eventos Juniorísticos Diversos, posses de Conselho em outras OLM's, reuniões plenárias em outras OLM's, festas organizadas por outras OLM's, etc.</p>	

3. Modalidade:

Votação da Liderança:

Tal modalidade consiste na votação secreta por parte dos juniores devidamente inscritos na JCI Rio do Sul, que tenham direito a voto, dos membros da OLM que exerceram, na opinião dos juniores votantes, a Maior Liderança durante o ano, divididos nas três categorias existentes, fazendo portanto, jus ao reconhecimento pelo voto.

Votação		Pontos
Maior votação:	1. ^a Colocado:	7
	2. ^a Colocado	4
	3. ^a Colocado:	3
	4. ^a Colocado:	2
	5. ^a Colocado:	1

4. Modalidade:

Participação no Concurso de Oratória
Participação no Concurso de debates

Pontos

8
8

Tais eventos não são cumulativos por fase, ou seja, para efeito de pontuação só valerá a participação do júnior na OLM.

5. Modalidade:

Participação em Cursos Extra reunião promovidos pela JCI Rio do Sul.

Pontos

3 (por evento)

6. Modalidade:

Participação em Eventos Comunitários e Sociais da OLM.

Pontos

2 (por evento)

Obs.: Fica ao prudente critério do Conselho Diretor a escolha dos eventos que pontuarão nesta modalidade, definidos em calendário.

7. Modalidade:

Apresentação de Moções Principais.

Pontos

3 (por moção)

Obs.: Para pontuarem as moções devem ser apresentadas anteriormente ao inicio da reunião, por escrito e em Reuniões de

Moções.	
---------	--

8. Modalidade:	Pontos
Participação em Comissões que tiveram seus Projetos realizados:	(por comissão)
Como Presidente ou Coordenador Geral	8
Como Participante	2

9. Modalidade:	Pontos
Apresentação de novos membros	2
Obs.: Só pontuarão os que tiverem seus afilhados distintivados. Independentemente do numero de membros indicados	

10. Modalidade:	Pontos
Representação da JCI Rio do Sul em Colegiados, Assembléias, Conselhos, etc., de instituições ou associações, etc., em que a OLM tenha assento.	2 (por comissão)
Obs.: O representante deve ter sido indicado pela plenária para representar a OLM na respectiva entidade e ter participado de pelo menos dois terços das reuniões da entidade no respectivo ano, e com a devida apresentação de relatório da respectiva representação.	

11. Modalidade:	Pontos
Promoção de Palestras como facilitador JCI	Até 3 palestras 2
Nesta modalidade o membro que tendo o título de facilitador JCI, proferir pelo menos três (03) palestras durante o ano em OLM's ou outros eventos juniorísticos, fará jus à pontuação neste quesito, na seguinte proporção:	De 4 a 5 palestras 4
	De 6 a 8 palestras 6
	+ de 8 palestras 8
As citadas palestras devem ser documentalmente comprovadas.	

12. Modalidade:	Pontos
Auxílio em eventos de arrecadação de fundos	2
Nesta modalidade pontuarão os juniores que trabalharem durante a realização de eventos de arrecadação de fundos da JCI Rio do Sul. Exemplo: caju chopp. Os juniores que participarem da comissão do projeto de arrecadação de fundos, pontuarão tanto na modalidade "8 - Participação em Comissões", como na presente modalidade se também ajudarem na data do evento.	

Regulamento aprovado (moção 01/2004) em 22 de março de 2004, e modificado(moção 06/2006) em 18 de julho de 2006.